



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.381 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre termo de cessão de área em favor da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – PESAGRO-RIO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder por prazo determinado, estabelecido mediante termo de cessão, em favor da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – PESAGRO-RIO, uma área de terra de até 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados) extraída da maior porção do imóvel denominado Patronato de Menores, localizado às margens da RJ 145, km 95, nº 55.660, Rio das Flores com objetivo de construção e instalação de laboratório para atender as seguintes atividades abaixo relacionadas em favor do Município de Rio das Flores:

I – A promoção, o estímulo, a supervisão, o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de pesquisa agropecuária e agroindustrial, de experimentação e de inovação tecnológica, com o objetivo de produzir e difundir conhecimentos capazes de viabilizar e alavancar a produção agropecuária no cenário rural no Município;

II – Dar apoio e subsídios técnicos mediante a implantação de atividades laboratoriais para análise de água, alimentos e promoção da saúde pública em favor dos cidadãos, em especial aos produtores rurais, cooperativas, produtores familiares e movimentos sociais que contribuam para o crescimento econômico agropecuário do setor;

III – A gestão de projetos técnicos e científicos visando o desenvolvimento social e econômico do Estado do Rio de Janeiro, nas atividades ligadas à produção agrícola e pecuária;

IV – O desenvolvimento de estratégias e execução de políticas de prevenção e enfrentamento das zoonoses urbanas e rurais;

V – A implantação e execução de ações, projetos, medidas preventivas e profiláticas para a promoção do bem estar animal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rio das Flores, 16 de fevereiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal